



1

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO OITAVO TERMO DE RENOVAÇÃO AO**  
**CONTRATO Nº 112/PGM/2011 PROCESSO Nº 09.01471-2011**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO OITAVO**  
**TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO**  
**Nº 112/PGM/2011 QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO**  
**VELHO, POR INTERMÉDIO DA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO / SEMED, DE UM LADO E DO**  
**OUTRO, O SR GINA CARVALHO DA**  
**SILVA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM**

Aos vinte e sete do mês de março de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Pe. João Nicoletti, nº 826, Centro, nesta Capital, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**, representada pela Sr. Secretário **MARCOS AURÉLIO MARQUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.164.651 SESDEC/RO e do CPF nº 025.346.938-21, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a **Sra. GINA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 340.455 SSP/RO e do CPF nº 341.267.752-34, doravante denominado **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO OITAVO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 112/PGM/2011**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

1.1. A Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Pindaí com Rua Mucuripe, nº. 5916, Bairro Castanheira, nesta capital, para instalação e funcionamento da Escola Municipal Alegria, contendo as seguintes características: 08 salas; 03 banheiros; 02 áreas cobertas; 01 área de playground; 01 espaço calçado para atividades livre; mobiliário composto por: 46 carteiras, 03 mesas para professores, 05 mesinhas para crianças, 08 cadeirinhas, 01 armário de aço e 06 ventiladores, conforme de Termo de Referência nº. 225/2011.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:**

2.1. Constitui objeto do presente Termo, a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas advindas do **OITAVO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 112/PGM/2011**, da forma seguinte:

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:**

3.1. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão geridos pelo Secretário Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991.

3.2. As despesas advindas do **OITAVO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 112/PGM/2011** serão provenientes de recursos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEMED** e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

- Programa/Atividade Código nº **1212203132.713**, Elemento de Despesa nº **3390360000**, Fonte de Recursos: **01.11** – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº **000705**, de 20.02.2018, no valor de **R\$ 60.709,66 (Sessenta Mil Reais e Setecentos e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, para cobrir as despesas de janeiro a 31 Dezembro de 2018, cujo foi parcialmente



2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO OITAVO TERMO DE RENOVAÇÃO AO**  
**CONTRATO Nº 112/PGM/2011 PROCESSO Nº 09.01471-2011**

anulado no importe de R\$ 709,66 (setecentos e nove reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor atual de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

4.1. As demais cláusulas e condições, insitas ao **OITAVO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 112/PGM/2011**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

6.1. Após a assinatura deste termo, o LOCATÁRIO providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 27 de Março de 2018.

**MARCOS AURÉLIO MARQUES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**GINA CARVALHO DA SILVA**  
**LOCADORA**

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS  
Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF nº  
RG nº

NOME:  
CPF nº  
RG Nº